CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 10, DE 2008

Apresentado em 31.3.2008
Aprovado em: 31.3.2008
Rejeitado em:

Idevan Vaz de Re...
Presidente da...

Senhor Presidente,

Tramita, nesta Casa, o Projeto de Lei n.º 197, de 2008, do Prefeito, que altera o quadro de vencimentos dos Professores – PII, constante do Anexo V, da Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

Para análise desse projeto, faz-se necessário o acesso a informações sobre as despesas com pessoal da área da educação.

É preciso informa-se, com mais detalhe, sobre essa despesa, a fim de avaliar a disponibilidade de recursos para atender o incremento da folha de pagamento.

Atualmente, as despesas com os profissionais da educação são realizadas com recursos transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 2007.

Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública.

Diante do exposto, os vereadores, ao final assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, requerem que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Prefeito pedido para que informe o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1) Quais os profissionais da educação, contratados por tempo determinado, são remunerados com recursos oriundos do FUNDEB?

2) Qual o órgão de lotação de cada um desses profissionais do magistério?

Sala das Reuniões, 31 de março de 2008.

ADAILTON BORGES AMARO
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador